

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 016/2025**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, para a prestação de serviço, de natureza eventual, para a função de Técnico de Apoio Operacional**, pra atuação junto ao **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de Técnico de Apoio Operacional para atuação junto ao **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 583 a 609, da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

---

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

---

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS**

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para **Técnico de Apoio Operacional**, para atuação **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

#### **3.2. São Requisitos obrigatórios para a função:**

- a) Formação em nível superior e/ou médio e/ou técnico, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência profissional e conhecimento básico comprovado em informática e sistemas de gestão;
- c) O contratado deverá estar disponível para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, ou conforme a conveniência e necessidade definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços, desde respeitados os limites legais.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- d) Residir ou ter disponibilidade de deslocamento diário até o local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria “B” ou superior e disponibilidade para retirada e entrega do veículo de trabalho no local de guarda após o expediente de trabalho.

3.3 A prestação dos serviços acontecerá na abrangência territorial, na seguinte localidade:

<b>Cidade</b>	<b>Unidade de Referência</b>
Região do Pontal do Paranapanema	Assentamentos Rurais
Região de Andradina	Assentamentos Rurais

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe regional, as quais serão convocadas e organizadas pelo articulador regional, para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- b) Elaborar e organizar o planejamento das atividades de apoio operacional previstas na contratação, em consonância com as diretrizes estratégicas e operacionais definidas em conjunto com o articulador regional e com as comunidades envolvidas, assegurando a adequada preparação para sua execução, sem prejuízo da autonomia técnica inerente ao regime de prestação de serviços por RPA.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- c) Elaborar tabelas, planilhas e outros documentos de controle de envio de documentos, bem como realizar a inserção de informações em sistemas gerenciais, especialmente para facilitação do acesso de agricultores assentados e remanescentes quilombolas às políticas públicas setoriais voltadas ao público beneficiário do projeto;
- d) Elaborar e propor documentos técnicos de apoio à operacionalização do crédito de instalação para assentamentos rurais e comunidades quilombolas, em articulação com a equipe regional, compreendendo, entre outros: atas de reuniões orientadoras; planilhas contendo a relação de assentamentos/quilombos visitados; planilha de beneficiários aptos e inaptos ao crédito, com indicação das irregularidades; planilha de beneficiários com projeto elaborado, aprovado ou recusado, com apontamento das correções necessárias; e planilha de beneficiários com projetos assinados e contratos emitidos/assinados, assegurando a entrega organizada e tempestiva dos produtos contratados.
- e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação organizado no âmbito do projeto, a nível regional e estadual;
- f) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados pelo articulador regional;
- f) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será aproximadamente entre os meses de janeiro a dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e disponibilidade de recursos do projeto.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de mestrado, currículo pessoal com as experiências mais relevantes nas áreas de pesquisa e docência, serão os Documentos destinados à fase habilitatória. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/kLQJTXa1r5CyPJz96>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “acessibilidade - Edital 016/2025 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

---

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: a 1<sup>a</sup> (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório, e a 2<sup>a</sup> (segunda) etapa (entrevista), com caráter eliminatório e classificatório, nos seguintes termos:

**1<sup>a</sup> (primeira) etapa (análise curricular)**, com caráter eliminatório: compreenderá à comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Edital, especialmente os constantes do item 2.1 e do Anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.

**2<sup>a</sup> (segunda) etapa (entrevista)**, com caráter classificatório e eliminatório: compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na etapa anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 02 (duas) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:

- a- A entrevista ocorrerá de forma presencial ou através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste Edital.
- b- Se por meio de videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação deste Credenciamento, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.
- c- O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
- d- Na entrevista buscará aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato aos requisitos do cargo.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- e- A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI•UFSCar.
- f- Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os/as candidatos/as mais bem classificados/as na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento da prestação dos serviços será calculado por hora, conforme demanda do Projeto e efetiva comprovação da execução das atividades, **limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais** para fins de faturamento, fixado o **valor de R\$ 14,37 (catorze reais e trinta e sete centavos) por hora**, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) .

## 9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	10/12/2025
Período de inscrição e envio dos documentos	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação dos habilitados para entrevistas	12/12/2025
Período para a realização das Entrevistas	15/12/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	16/12/2025
Apresentação Recurso	17/12/2025
Publicação de Recursos	18/12/2025
Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	19/10/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **016/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

---

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Alagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas**

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA**

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

• **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço para Técnico de Apoio Operacional	Formação em nível superior e/ou médio e/ou técnico, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em qualquer área do conhecimento.	Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração Oficial da IES.
	Experiência profissional e conhecimento básico comprovado em informática e sistemas de gestão.	Curriculum com documentos comprobatórios.
	Disponibilidade de cumprimento de carga horária e deslocamento ao local de prestação dos serviços.	Declaração.
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente.	Cópia da CNH.
	Residir nas regiões do Pontal do Paranapanema ou Andradina	Comprovante de endereço recente (2 meses)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA**

- 1.1.** Os apontamentos e decisões da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.
- 1.2.** As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.
- 1.3.** A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:
  - a) Histórico de experiência de trabalho com agricultura familiar e/ou assentamentos da reforma agrária (**0 a 3 pontos**);
  - b) Capacidade de articulação e mobilização com entidades representativas de assentados e quilombolas, entidades da sociedade civil e representantes do poder público (**0 a 3 pontos**);
  - c) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais (**0 a 2 pontos**);
  - d) Disponibilidade para residir no local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado (**0 a 2 pontos**).